

ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 19/2017/SEGOV/TJ/PGE/DPE

TERMO DE RESCISÃO DO **TERMO** COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 019/2017, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO, TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO MARANHÃO, **PROCURADORIA** GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO.

O ESTADO DO MARANHÃO, com sede no Palácio dos Leões, localizado na Av. D. Pedro II s/n, Centro, São Luís/MA, inscrito no CNPJ nº 06.354.468/0001-60, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Governo, Diego Galdino de Araujo;

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Av. Dom Pedro II, s/n, Palácio Clóvis Bevilácqua, Centro, São Luís/MA, inscrito no CNPJ n.º 05.288.790/0001-76, representado por seu Presidente, Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa;

A PROURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, Lt. 25, Qd. 22, Quintas do Calhau, São Luís/MA, inscrito no CNPJ nº 04.399.337/0001-74, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado do Maranhão, Rodrigo Maia Rocha;

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Rua da estrela, 421, Centro, São Luís/MA, inscrito no CNPJ nº 00.820.295/0001-42, neste ato representado pelo Defensor Público Geral do Estado do Maranhão, Alberto Pessoa Bastos;

Qualificados como partícipes no Termo de Cooperação Técnica, resolvem:

Considerando que diante da situação de restrição econômica causada pela pandemia de COVID-19, foi realizada reanálise do projeto "Complexo Cidade da Justiça" e constatou-se a inviabilidade financeira da execução do projeto no modelo proposto originalmente, conforme Despacho emitido pelo Diretor de Parcerias e Negócios Imobiliários da empresa Maranhão Parcerias, constante das fis. 242/244 do Processo Administrativo nº 0163162/2019/SEGOV/MA.

Considerando que o Termo de Cooperação Técnica nº 019/2017 prevê como motivo para rescisão de pleno direito a ocorrência de fato superveniente que torne o objeto inexequível material ou formalmente, nos termos do Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima – Da denúncia e da rescisão.

Considerando que as atividades pactuadas entre as partes estão sendo descontinuadas por comum acordo, caracterizando a perda de função do objeto, os participes, acordam entre si, com base nos dispositivos constantes do Termo de Cooperação Técnica nº 019/2017/SEGOV/TJ/PGE/DPE, rescindir, com plena concordância, sem qualquer tipo de ônus para ambas as partes, o instrumento de Termo de Cooperação Técnica nos seguintes termos:

1



ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 1.1. Fica rescindido o Termo de Cooperação Técnica nº 019/2017/SEGOV/TJ/PGE/DPE, na data de assinatura do presente Termo de Rescisão.
- 1.2. As partes acordam que resta afastada a obrigatoriedade de notificação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para a rescisão.

Por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em quatro vias, de igual teor, sem espaços ou rasuras e para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

1.3. Fica estabelecido que não há nenhum tipo de ônus ou penalidade que possa vir a recair sobre as partes. São Luís (MA), 08 de Outubro de 2020. DIEGO GALDINO DE ARAUJO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO MARANHÃO RODRIGO MAIA ROCHA PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO ALBERTO PESSOA BASTOS DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO Testemunhas: 1) Nome: _____ 2) Nome: CPF: CPF: